



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-TED

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Estudos para implementação do julgamento sobre perspectiva de gênero e discriminação no âmbito do TED/GO

A **Diretoria do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

CONSIDERANDO a autonomia dada ao Tribunal de Ética e Disciplina pelo Regimento Interno da OAB/GO, em seu artigo 45, para criação de comissões temáticas que funcionam como órgão auxiliares do Tribunal, que para este fim será denominado Núcleo de Estudos sobre violência de gênero no âmbito do processo ético disciplinar;

CONSIDERANDO a campanha do Conselho Federal #Advocacia Sem Assédio da qual a OAB/GO aderiu e promove a conscientização por meio da Comissão da Mulher Advogada;

CONSIDERANDO os debates acerca da previsão do assédio moral, sexual e discriminação como infração ética punível com suspensão aprovada na Câmara de Deputados e Senado Federal que propõe a inclusão do inciso XXX ao art. 34;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamentos jurisprudenciais acerca da matéria no âmbito dos processos éticos disciplinares;

CONSIDERANDO a adoção obrigatória do Protocolo de Julgamento de com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (Resolução 128/2021) com aplicação obrigatória nos termos da sua Resolução 492/2023-CNJ e repercussão do mesmo na atuação da advocacia em seu exercício profissional;

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Federal para orientações sobre de julgamento dos processos éticos disciplinares sob a perspectiva de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos julgadores do Tribunal de Ética e Disciplina para aplicação de dos conceitos de assédio e violência de gênero para adequada aplicação do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Código de Ética e Disciplina da OAB;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar o Núcleo perspectiva de gênero e discriminação no âmbito do TED/GO, que será composto por no mínimo um (a) membro (a) de cada Câmaras Julgadora do TED/GO a ser indicado pela sua respectiva Presidência;



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Artigo 2º O Núcleo será coordenado pela Presidente ou Vice-Presidência do TED, preferencialmente.

Artigo 3º Compete ao núcleo:

I – Promover o levantamento de julgados de processos que tenham como fato alegação de violência de gênero e de discriminação para edição de coletânea para estudos pelos julgadores;

II – Editar artigos sobre o tema para promoção do julgamento sob perspectiva de gênero e discriminação

III – Analisar meios de implementação de assistente para defesa da dignidade da advocacia e para defesa dativa das vítimas de violência de gênero e discriminação nos processos éticos disciplinares pelas comissões temáticas da OAB/GO como a Comissão da Mulher Advogada, Comissão de Direitos Humanos, Comissão da Igualdade Racial e Comissão da Pessoa com Deficiência;

IV – Promover capacitação dos julgadores do TED/GO para exercício do julgamento sob perspectiva de gênero e discriminação;

V – Implementar orientações do Conselho Federal acerca da aplicação de meios de promover a justiça e igualdade com aplicação da análise de fatos sob perspectiva gênero e da dignidade da pessoa humana.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor da data de sua assinatura.

Publique-se.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO,
em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Ludmila de Castro Torres
Presidente do TED-OAB/GO